PROJETO DE LEI Nº 072 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
-Poder Executivo-

Protocolo nº 239/26 Lv 03 Fl 96
Câmara Municipal de Vereadores
Pirapó -RS 03 de 09 de 26
Rubrica

INCLUI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir a Unidade Orçamentária abaixo descrita na Lei de Orçamento Anual para 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no PPA:

Unidade Orçamentária: 0904 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 2º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar de Unidade Orçamentária da Atividade 2091 – Manutenção das Ações Voltadas à Proteção e Defesa dos Animais, que atualmente consta na Lei Orçamentária dentro da Unidade Orçamentária 0902 – Fundo Municipal do Meio Ambiente para a Unidade Orçamentária 0904 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 3º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados a atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Órgão: 09 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unid. Orçamentária: 0904- Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal
Atividade: 09.041805420008-2091- Manutenção das Ações Voltadas à Proteção e Defesa dos Animais
3.3.9.0.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
Vínculo: 0759

Art. 4º) - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação da fonte 0759.....R$ 30.000,00

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPO - RS, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 072, de 02 de setembro de 2026.

-Poder Executivo-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar de Unidade Orçamentária da Atividade 2091 – Manutenção das Ações Voltadas à Proteção e Defesa dos Animais, que atualmente consta na Lei Orçamentária dentro da Unidade Orçamentária 0902 – Fundo Municipal do Meio Ambiente para a Unidade Orçamentária 0904 – Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, com a finalidade de castração de cães e gatos.

Diante do exposto, estamos enviando este Projeto de Lei, para a devida apreciação, e contamos pela sua votação em regime de urgência, nos termos **que estabelece o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.**

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal